

EDITAL 01/2019 – PAPEX - PROEX

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM EVENTOS NO PAÍS E NO EXTERIOR – PAPEX

1. Introdução

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado de Minas Gerais, no âmbito do **Programa de Apoio à Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG** aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 27 de maio de 2015, torna público o presente Edital para concessão de Apoio à Participação de Professores em Eventos no País e no Exterior, observados os valores limite estabelecidos na **Resolução CONUN/UEMG Nº 401/2018, de 11 de junho de 2018**.

Este programa, de fluxo contínuo, visa apoiar a participação de docentes em eventos no país e no exterior, preponderantemente eventos de natureza extensionista, congressos regionais, nacionais e internacionais de extensão. Caberá à PROEX definir o número de participações, com apresentação de trabalhos.

2. Objetivo

Estimular a participação de professores da UEMG em eventos de extensão de abrangência nacional ou internacional, com apresentação de trabalhos, palestras ou coordenação de sessões de caráter extensionista, acadêmico e cultural, visando principalmente aos seguintes objetivos:

- a. divulgar a produção acadêmica, científica, artística e cultural decorrentes de ações de extensão universitária na UEMG;
- b. compartilhar experiências, ideias e produtos da extensão universitária da UEMG em eventos de âmbito nacional e internacional;
- c. promover a qualidade da extensão universitária na UEMG pela interlocução dos autores e agentes de extensão universitária.

Público Alvo

Professores da UEMG com trabalhos comprovadamente aceitos em evento de extensão que se enquadrem nas situações descritas no item 2.

3. Requisitos

4.1 Do solicitante

- I. Ter trabalho a ser apresentado em evento, ou participar de mesa redonda, ministrar palestras, coordenar sessões ou eventos, apresentações artísticas e culturais ou ainda atividades afins;
- II. Ser professor (a) em exercício da UEMG, desde o momento da solicitação até a prestação de contas;
- III. Demonstrar comprovadamente desenvolver ou ter desenvolvido atividades e ações de extensão;
- IV. **Ser professor do quadro permanente da UEMG, quando a solicitação se referir a eventos apresentados no exterior;**
- V. Ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes.

4.2 Do trabalho a ser apresentado

- I. Deverá estar relacionado a um projeto de extensão que esteja cadastrado no SIGA, no qual o solicitante seja membro ou coordenador da equipe;
- II. O resumo do trabalho a ser apresentado deverá citar a UEMG como instituição de vínculo.

4.3 Do evento:

- I. O apoio, objeto desse Edital, destina-se à participação de docentes em eventos de extensão, nos termos descritos no item 2;
- II. **Para que o docente possa se candidatar ao apoio, o evento deverá realizar-se a mais de 100 km do local de lotação do docente;**
- III. Somente poderá ser apoiada a participação de docentes em eventos que ocorram até 30 de novembro de 2019, de modo a assegurar a prestação de contas no prazo previsto na legislação.

4. Da Solicitação

- a. A solicitação **deverá ser individual**, mediante solicitação formal para o e-mail papex.proex@uemg.br, encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG;
- b. Pedidos para participação em **eventos nacionais de extensão** deverão ser submetidos com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, contados da data de início de realização do evento.
- c. Pedidos para participação em **eventos internacionais de extensão**, deverão ser submetidas com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a Portaria UEMG n. 42, de 09 de abril de 2019;**
- d. A aprovação da proposta de apoio pela Pró-Reitoria não significa autorização de afastamento. Propostas que demandem concessão de afastamento deverão observar as normas e tramitação pertinentes. **É de responsabilidade do docente informar-se sobre essas normas junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH da UEMG e dar entrada no processo, no prazo devido, acompanhado da documentação necessária, na Unidade e no Departamento de Recursos Humanos – DRH;**
- e. Para o ano de 2019, as solicitações deverão ser encaminhadas até o dia **31 de outubro de 2019;**
- f. Todos os apoios serão disponibilizados em função da quantidade de recursos disponíveis, de acordo com a liberação dos mesmos à época e da avaliação da Pró-Reitoria de Extensão da UEMG.

5.1 Dos documentos para a solicitação

- I. Solicitação formal, encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, contendo a justificativa para participação no evento, informações sobre o mesmo (nome, data, local e demais informações que julgar pertinentes), título do trabalho a ser apresentado e forma de exposição, bem como datas previstas de saída e de retorno do docente;
- II. Formulário de Dados pessoais disponível na página da UEMG. Para acessar o formulário, clique [aqui](#).
- III. Em caso de solicitação de passagens, informar, na forma de *printscreen* da tela de consulta, o local, as datas e os horários previstos para a viagem. A indicação é apenas uma sugestão do proponente e referencial para a compra. A aquisição de passagens é realizada com recurso do Tesouro Estadual, nos horários de menor custo;
- IV. Comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento, ou carta convite emitida pela organização do evento. Se esse documento estiver redigido em língua estrangeira que não seja inglês ou espanhol deverá vir acompanhado de tradução;
- V. Resumo expandido e/ou cópia do trabalho a ser apresentado, comprovando a autoria e contendo a citação do vínculo com a UEMG;
- VI. Link do currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes;
- VII. Para participação em eventos internacionais, após a aprovação da solicitação pela PROEX, dar continuidade ao Processo criado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, enviado ao solicitante;
- VIII. Para sanar quaisquer dúvidas, o solicitante poderá consultar o manual clicando [aqui](#) ou entrar em contato com a Coordenadoria Técnica da Extensão através do e-mail papex.proex@uemg.br ou pelo telefone 31-3916-8726.

5.2 O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica descrita nesse Edital. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, se julgados necessários à análise do pedido de auxílio.

5.3 Serão negadas as solicitações:

- I. com documentação incompleta;
- II. enviadas fora do prazo;
- III. que não atendam aos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- IV. que não atendam ao objetivo do Edital.

5. Das Despesas Financeiras

6.1 São financeiras, nos termos desse Edital, a taxa de inscrição no evento e/ou passagens e/ou diárias, de acordo com o **Decreto Nº 47.045, de 14/09/2016**, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e suas atualizações;

6.2 O apoio, quando concedido, dar-se-á através do ressarcimento, ao docente, da taxa de inscrição e/ou, compra de passagens aéreas ou rodoviárias, e/ou diárias de viagem, até o limite estabelecido pela **Resolução CONUN/UEMG Nº 401/2018, de 11 de junho de 2018**.

6. Dos Valores Limite

7.1 Para o ano de 2019, somados os três itens financeiros, expressos no item 6, o valor máximo que pode ser

concedido, por solicitante, nos termos da **Resolução CONUN/UEMG Nº 401/2018, de 11 de junho de 2018**, para **eventos no País é de até R\$ 2.500,00; na América do Sul e Central é de até R\$ 3.500,00 e em outros Continentes é de até R\$ 4.500,00**. Esses limites são aplicados no momento da concessão, podendo ser ultrapassados devido a eventuais alterações de valores de passagens ocorridas entre a concessão e a implementação;

7.2 Observado esse limite, as diárias serão concedidas no número máximo de **até 3 (três) para eventos no país e de até 5 (cinco), para eventos no exterior;**

7.3 O cálculo do valor de cada diária de viagem é efetuado com base na tabela disponível no **Decreto Nº 47.045 de 14/09/2016** e suas atualizações.

7. Análise e Julgamento da Proposta

8.1 **Será considerada para análise apenas uma proposta por proponente, por evento;**

8.2 Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio;

8.3 A concessão de mais de um auxílio por ano ao mesmo docente proponente só será analisada em caráter excepcional, condicionada à existência de saldo de recursos.

8.4 Havendo demandas concorrentes ou escassez de recursos, o desempate dar-se-á tendo em conta os critérios:

- I. maior titulação;
- II. docentes que estejam solicitando o primeiro apoio no ano, seja para viagem nacional ou internacional;
- III. docentes com programas, projetos ações ou eventos de extensão registrados no Sistema SIGA Extensão;

8.5 A análise da solicitação de apoio será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, que poderá ou não aprovar a concessão do apoio, integral ou parcial da solicitação, considerando a disponibilidade de recursos e o atendimento, pela proposta aos termos deste Edital.

8. Resultado

9.1 O resultado da análise da proposta pela Pró-Reitoria de Extensão será comunicado através do e-mail utilizado na solicitação formal.

9.2 A Pró-Reitoria de Extensão, considerando as propostas selecionadas para este Edital, concederá o apoio financeiro de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como exposto no item 7.

9. Implementação do Apoio

10.1 A efetivação do apoio dependerá da liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual e do cumprimento das exigências legais.

10. Da Prestação de Contas

11.1 A documentação comprobatória das despesas (notas/cupons fiscais, de acordo com as despesas cobertas) deverá ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o término do evento.

11.2 A documentação a seguir deverá ser encaminhada a PROEX eletronicamente:

- I. Comprovante de apresentação do trabalho ou comprovante de participação em evento ligado à extensão universitária;
- II. Bilhetes das passagens aéreas ou rodoviárias;
- III. Nota fiscal ou documento equivalente da hospedagem (contendo data e horário de entrada e saída);
- IV. Se concedida inscrição, enviar Nota Fiscal ou recibo de pagamento, caso a organização do evento não emita nota fiscal, acompanhado de declaração emitida pela organização do evento, de que não emite nota fiscal;

11.3 De acordo com o art. 46 do Decreto N° 47.045 de 14/09/2016, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o servidor ao desconto integral do apoio, imediato, em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

11. Compromissos do Beneficiário

- a. Citar o apoio da UEMG em todas as publicações resultantes da participação no evento, independentemente do tipo/valor do apoio concedido.
- b. Apresentar a documentação de prestação de contas, nos moldes exigidos pelo Decreto N° 47.045/2016 e pelo item 11 deste Edital.

12. Disposições Finais

- a. O apoio na modalidade de diárias refere-se, somente, ao número de diárias autorizado para o docente, como essencial para viabilizar a(s) apresentação(ões) e não ao tempo total de duração do evento no qual pretende participar. Será custeado, somente, o tempo estritamente necessário à participação apoiada;
- b. Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa;
- c. A inadimplência na prestação de contas junto à UEMG impedirá o docente de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d. Conforme art. 43 do Decreto N° 47.045/2016, serão de inteira responsabilidade do docente eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados pela Pró-Reitoria;
- e. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, falta de recursos financeiros ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- f. Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão da UEMG.
- g. Outras informações poderão ser obtidas pelos e-mails: Assuntos de Extensão: papex.proex@uemg.br.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2019.



Moacyr Laterza Filho

Pró-Reitor de Extensão da UEMG